



PUBLICADO EM PLACAR

Em 20/01/2017

*Barbara Thieely Clementino Pugas*

Subprocuradora do Município

Dec. 002/2017

ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 193, DE 020 DE JANEIRO DE 2.017.

*“Reajusta o Piso Salarial Profissional dos Professores Municipais de Porto Nacional.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL-TO, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV e VII do art. 70 da Lei Orgânica do Município e.

**Considerando** que a Portaria 31, de 12 de janeiro de 2.017 do Ministério da Educação reajustou o valor do PSPN do magistério público da educação básica, em R\$ 2.298,80 (dois mil duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos) para o exercício de 2017, o que corresponde a 7,64% no piso anterior.

**Considerando** que o artigo 5º, da Lei Federal nº 11.738/2008 determina o reajuste do piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica, anualmente, no mês de janeiro.

**DECRETA:**

**Art. 1.º** - Ficam reajustados o Piso Salarial Profissional do magistério público da educação básica do Município de Porto Nacional, a partir de 1º de janeiro de 2.017, em 7,64 % (sete inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento), correspondendo ao valor de R\$ 2.298,80 (dois mil duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

**Art. 2.º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

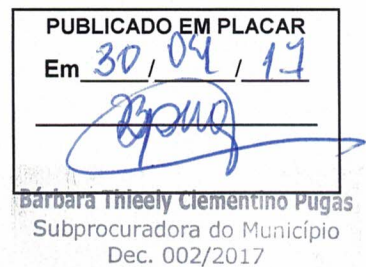
PALÁCIO DO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO  
SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins,  
em 20 de janeiro de 2.017.

*João Maia Leite Neto*  
JOAQUIM MAIA LEITE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

*Otacílio Ribeiro de Sousa Neto*  
OTACÍLIO RIBEIRO DE SOUSA NETO

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO



**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**DECRETO Nº 487, DE 30 DE ABRIL DE 2.017.**

*“Reajusta o vencimentos dos servidores públicos do Quadro Geral do Poder Executivo do Município de Porto Nacional.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL-TO**, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV e VII do art. 70 da Lei Orgânica do Município, o art. 54 da Lei 2.045/2012, alterado pela Lei 2.252/2015 e.

**Considerando** o acumulado de 3,987% no período de 12 meses do Índice Nacional de Preço do Consumidor, para o mês de abril de 2.017.

**DECRETA:**

**Art. 1.º** - Ficam reajustados os vencimentos dos servidores públicos do Quadro Geral do Poder Executivo do Município de Porto Nacional, a partir de 1º de maio de 2.017, em 3,987 % (três vírgula novecentos e oitenta e sete por cento) pelo índice do INPC.

**Art. 2.º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, em 30 de abril de 2.017.**

  
**JOAQUIM MAIA LEITE NETO  
PREFEITO MUNICIPAL**

  
**OTACÍLIO RIBEIRO DE SOUSA NETO  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**



ESTADO DO TOCANTINS  
PREVIPORTO – Instituto Municipal de Previdência  
Social dos Servidores Públicos de Porto Nacional

PORTARIA Nº 020, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2.016.

PUBLICADO EM PLACAR
Em 07/11/2016
Maria de Jesus Gama L. Strasser Assistente Previdenciária Decreto nº 002/2.016

*“Dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Porto Nacional - PREVIPORTO.”*

**A DIRETORA EXECUTIVA DO PREVIPORTO – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PORTO NACIONAL-TO**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 68, I e 72, ambos da Lei Municipal nº 2.112 de 24 de outubro de 2.013.

**Considerando** a necessidade de reajuste dos benefícios previdenciários pagos pelo PREVIPORTO.

**Considerando** a não realização do reajuste dos benefícios previdenciários pagos nos anos de 2.015 e 2.016 e a necessidade de regularização dos valores dos benefícios.

**Considerando** as Portarias Interministeriais MPS/MF nº 13, de 09/01/2015 e MTPS/MF nº 1, de 08/01/2016, que dispõem sobre reajuste dos benefícios pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e dos demais valores constantes do Regulamento da Previdência Social - RPS.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Os benefícios pagos pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Porto Nacional - PREVIPORTO serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2015, em 6,23% (seis inteiros e vinte e três décimos por cento).

**Parágrafo único.** Os benefícios a que se refere o caput, com data de início a partir de 1º de fevereiro de 2014, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I desta Portaria.

**Art. 2º** Os benefícios pagos pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Porto Nacional - PREVIPORTO



ESTADO DO TOCANTINS  
PREVIPORTO – Instituto Municipal de Previdência  
Social dos Servidores Públicos de Porto Nacional

serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2016, em 11,28% (onze inteiros e vinte e oito décimos por cento).

§ 1º Os benefícios a que se refere o caput, com data de início a partir de 1º de fevereiro de 2015, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo II desta Portaria.

§ 2º Para os benefícios majorados por força da elevação do salário mínimo para R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tratam o caput e o § 1º.

Art. 3º A partir de 1º de janeiro de 2016, o salário-de-benefício e o salário-de-contribuição não poderão ser inferiores a R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

Art. 4º. A Coordenadora de Administração e Finanças e o Assistente Previdenciário adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**DIRETORIA EXECUTIVA DO PREVIPORTO – INSTITUTO DE  
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PORTO NACIONAL-TO,  
Município de Porto Nacional, Estado do Tocantins, em 07 de novembro de  
2.016.**

  
**SHEYLLA DE ARAÚJO BARBOSA**  
Diretora Executiva

Sheylla de Araújo Barbosa  
Diretora Executiva  
Decreto nº 8802.016